



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI NºX COMPLEMENTAR Nº 014/91

de 26 de março de 1991.

"Altera o Quadro de Pessoal e dá outras Providências".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

ARTIGO 1º - A Tabela III (PPIII) e o Anexo IV-Quadro Geral de Pessoal - que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam alterados na seguinte conformidade:-

T A B E L A I I I

ANEXO III - P.PERMANENTE - PPIII - EMPREGOS C.L.T.

CADASTRO	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRUPO
270	4	Assistente Social	NS-1	V
550	1	Auxiliar de Serviços	NO-1	I
551	2	Auxiliar de Serviços	NO-1	I
552	1	Auxiliar de Serviços	NO-1	I
2027	3	Monitor Escolar	NM-2	IV
2054	22	Motorista	NO-5	I
2057	20	Motorista	NO-5	I
2151	3	Orientador Esp. e Recreação	NS-1	V
2270	90	Professor I	NM-2	IV
2271	21	Professor II	NS-1	V
2301	2	Professor Educação Especial	NM-2	IV
2588	3	Tratorista	NO-5	I
2659	5	Visitador Sanitário	NB-3	II

ARTIGO 2º - Fica acrescido ao artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90, o parágrafo 3º:-

"§ 3º - Os requisitos de escolaridade para os exercícios de cargos, empregos ou função são dispensados pa



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 014/91

-02-

de 26 de março de 1991.

ra fins de substituição, desde que inexistir na repartição, servidor que satisfaça as exigências".

ARTIGO 3º - O parágrafo único do artigo 49 da Lei Complementar nº 002/90, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Parágrafo Único - Considera-se trabalho noturno aquele realizado entre às 19:00 horas de um dia e às 5:00 horas do dia seguinte".

ARTIGO 4º - As atribuições dos empregos de Monitor Escolar e Auxiliar de Serviços, ficam integrados à Tabela VII referida no artigo 129 da Lei Complementar nº 001/90, com as seguintes descrições:-

MONITOR ESCOLAR - Atender educandos, em ações determinadas pelo Chefe da Divisão de Ensino, orientando-os e capacitando-os através de reforço escolar, de recreação, de lazer, de atividades artísticas, morais e cívicas e das preprofissionalizantes - HORÁRIO SEMANAL: 44 horas.

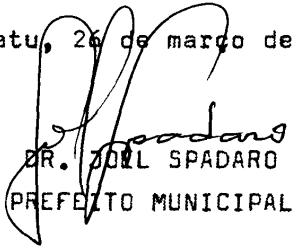
AUXILIAR DE SERVIÇOS - Transportar e entregar processos, correspondência, papéis e pequenos volumes; atender telefonemas e anotar recados; auxiliar nas tarefas dos serviços administrativos em geral; zelar pela guarda e conservação dos documentos a ele confiados assim como dos materiais peculiares ao trabalho; tarefas correlatas determinadas pelo Chefe Imediato - HORÁRIO SEMANAL: 44 horas.

ARTIGO 5º - A idade mínima do Auxiliar de Serviços é de 14 (quatorze) anos.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de março de 1.991.


DR. ZOLLI SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL



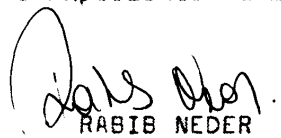
Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 014/91

-03-

de 26 de março de 19 91.

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE



ANEXO IV-QUADRO GERAL PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL							SITUAÇÃO NOVA							
CADASTRO	CARGO/LOTAÇÃO/ESCOLARIDADE	CLT	EF	C	REFER	GRU	TABEL	CARGO/LOTAÇÃO/ESCOLARIDADE	CLT	EF	C	REFER	GRU	TABEL
270	Assistente Social Serv. Social Solidariadade Bel. em Serviço Social	3			NS-2	V	PPIII	Assistente Social Serv. Social Solidariadade Bel. em Serviço Social	4			NS-2	V	PPIII
550								Auxiliar de Serviços Coordenadoria de Saúde	1			NO-1	I	PPIII
551								5ª série do 1º grau Auxiliar de Serviços Seção de Pessoal	2			NO-1	I	PPIII
552								5ª série do 1º grau Auxiliar de Serviços Seção de Contadoria	1			NO-1	I	PPIII
566	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Ensino Municipal 4ª série do 1º grau	130			NO-2	I	PPIII	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Ensino Municipal 4ª série do 1º grau	140			NO-2	I	PPIII
850	Chefe da Divisão da Receita Divisão da Receita Técnico em Contabilidade	1			NM-5	IV	PS	Chefe da Divisão da Receita Divisão da Receita 2º grau completo	1			NM-5	IV	PS
851	Chefe da Divisão da Receita Divisão da Receita Técnico em Contabilidade	1			NM-5	VI	PPII	Chefe da Divisão da Receita Divisão da Receita 2º grau completo	1			NM-5	IV	PPII
1834	Gari Setor de Limpeza Pública 5ª série do 1º grau	18			NO-1	I	PPIII	Gari Setor de Limpeza Pública 5ª série do 1º grau	14			NO-1	I	PPIII



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
 Estado de São Paulo
 LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 014/91
 de 26 de março de 19 91.

ANEXO IV-QUADRO GERAL PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL							SITUAÇÃO NOVA							
CADASTRO	CARGO/LOTAÇÃO/ESCOLARIDADE	CLT	EF	C	REFER	GRU	TABEL	CARGO/LOTAÇÃO/ESCOLARIDADE	CLT	EF	C	REFER	GRU	TABEL
2027								Monitor Escolar	3		NM-2	IV	PPIII	
2054	Motorista Seção de Oficina Mecânica 4º.s.1º.grau c.habilitação	19			NO-5	I	PPIII	Motorista Seção de Oficina Mecânica 4º.s.1º.grau c.habilitação	22		NO-5	I	PPIII	
2057	Motorista Divisão Ensino Municipal 4º.s.1º.grau c.habilitação	17			NO-5	I	PPIII	Motorista Divisão Ensino Municipal 4º.s.1º.grau c.habilitação	20		NO-5	I	PPIII	
2151	Orientador Esp.Recreação Divisão Ensino Municipal Dip.Prof.Educação Física	1			NS-1	V	PPIII	Orientador Esp.Recreação Divisão Ensino Municipal Dip.Prof.Educação Física	3		NS-1	V	PPIII	
2270	Professor I Divisão Ensino Municipal Hab.esp.2º.grau Mag.sp.P.F.	60			NM-2	IV	PPIII	Professor I Divisão Ensino Municipal Hab.esp.2º.grau Mag.sp.P.F.	90		NM-2	IV	PPIII	
2271	Professor II Curso Supletivo Hab.esp.2º.grau superior	17			NS-1	V	PPIII	Professor II Curso Supletivo Hab.esp.2º.grau superior	21		NS-1	V	PPIII	
2301	Professor Educação Especial Divisão Ensino Municipal Curso esp.área excepcional	15			NM-2	IV	PPIII	Professor Educação Especial Divisão Ensino Municipal Curso esp.área excepcional	2		NM-2	IV	PPIII	
2462	Supervisor Social Serviço S. Solidariedade Bel. em Serviço Social	1			NS-2	V	PPIII							
2502	Tecnólogo Sistemas Elétricos Departamento Administração Nível Sup.Tec.Sist.Elétrico				NS-1	VI	PPII	Tecnólogo Sistemas Elétricos Departamento O.S. Municipais Nível Sup.Tec.Sist.Elétricos	1		NS-1	VI	PPII	
2588	Tratorista Departamento de Agricultura Alfabetizado	2			NO-5	I	PPIII	Tratorista Departamento de Agricultura Alfabetizado	3		NO-5	I	PPIII	
2659	Visitador Sanitário Divisão R.S.Int.Serv.Saúde 1º grau completo	4			NS-3	II	PPIII	Visitador Sanitário Divisão R.S.Int.Serv.Saúde 1º grau completo	5		NS-3	II	PPIII	



Prefeitura Municipal de Botucatu
 Estado de São Paulo
 LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 014/91
 de 26 de março de 1991.